



PROCESSO Nº 2021040599
CONTRATO Nº 1647/2021
ARP: 012/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 019/2021

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pela Senhora **MARCELLE MACHADO DE ARAUJO MELO**, brasileira, casada, odontóloga, portador da carteira de identidade nº 1.625.179, expedida pela SSP/DF e do CPF 700.155.701-34, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38 estabelecida na Rua C 159 Quadra 297 Lote 20 Nº 674, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74.255-140, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **AGNALDO DO CARMO CHAGAS**, brasileiro, comerciante portador do CPF nº 895.030.901-72, firmam o presente Contrato mediante as Cláusulas seguintes **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA USO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS, MAC, UPA II, EMAD, UBSF, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente Contrato tem vigência de **3 meses** a contar de sua assinatura, ou seja, de **02/09/2021 até 02/12/2021**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, Inciso II, obedecidos os limites fixados pelo Parágrafo 1º da alínea “d”, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

4.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, **PROCESSO Nº 2021036453**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 019/2021 ARP nº 012/2021**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 82.755,73 (oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos)** conforme termo de Homologação do referido Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de **R\$ R\$ 82.755,73 (oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos)**, que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4316, de 04 de Janeiro de 2021:

Processo 2021040628 Autorização de Compras: 94227 Valor: R\$ 10.223,20

| | |
|----------------------|--|
| Dotação Orçamentária | 2021.0301.10.301.0015-2526 – Manutenção do Programa Saúde da Família |
| Dotação Compactada | 20210495 |
| Natureza da Despesa | 3390.30.00 – Material de Consumo |
| Sub Elemento | 36 – Material Hospitalar |
| Fonte | 125 – Transferência de Convênios Estado/Saúde |
| Empenho | 14102 |

Processo 2021040615 Autorização de Compras: 94214 Valor: R\$ 501,40

| | |
|----------------------|--|
| Dotação Orçamentária | 2021.0301.10.302.0031-2825 – Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento – UPA |
| Dotação Compactada | 20210625 |
| Natureza da Despesa | 3390.30.00 – Material de Consumo |
| Sub Elemento | 36 – Material Hospitalar |
| Fonte | 125 – Transferência de Convênios Estado/Saúde |
| Empenho | 14103 |

Processo 2021040618 Autorização de Compras: 94219 Valor: R\$ 7.110,00

| | |
|----------------------|--|
| Dotação Orçamentária | 2021.0301.10.301.0015-2526 – Manutenção do Programa Saúde da Família |
| Dotação Compactada | 20210495 |
| Natureza da Despesa | 3390.30.00 – Material de Consumo |
| Sub Elemento | 36 – Material Hospitalar |
| Fonte | 125 – Transferência de Convênios Estado/Saúde |
| Empenho | 14104 |

Processo 2021040620 Autorização de Compras: 94220 Valor: R\$ 61,51

| | |
|----------------------|---|
| Dotação Orçamentária | 2021.0301.10.302.0031-2696 – Manutenção dos Serviços de Atenção de Média Complexidade |
| Dotação Compactada | 20211153 |
| Natureza da Despesa | 3390.30.00 – Material de Consumo |
| Sub Elemento | 36 – Material Hospitalar |
| Fonte | 102 – Receita de Impostos e de Transferência de |
| Empenho | 14105 |

Processo 2021040623 Autorização de Compras: 94224 Valor: R\$ 10.663,86

| | |
|----------------------|--|
| Dotação Orçamentária | 2021.0301.10.302.0031-2825 – Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento – UPA |
| Dotação Compactada | 20210625 |
| Natureza da Despesa | 3390.30.00 – Material de Consumo |
| Sub Elemento | 36 – Material Hospitalar |
| Fonte | 125 – Transferência de Convênios Estado/Saúde |
| Empenho | 14106 |



Processo 2021040625 Autorização de Compras: 94225 Valor: R\$ 392,40

| | |
|----------------------|--|
| Dotação Orçamentária | 2021.0301.10.302.0031-2825 – Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento – UPA |
| Dotação Compactada | 20210625 |
| Natureza da Despesa | 3390.30.00 – Material de Consumo |
| Sub Elemento | 36 – Material Hospitalar |
| Fonte | 125 – Transferência de Convênios Estado/Saúde |
| Empenho | 14198 |

Processo 2021040633 Autorização de Compras: 94229 Valor: R\$ 4.731,00

| | |
|----------------------|---|
| Dotação Orçamentária | 2021.0301.10.302.0031-2035 – Manutenção do EMAD- Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar |
| Dotação Compactada | 20211259 |
| Natureza da Despesa | 3390.30.00 – Material de Consumo |
| Sub Elemento | 36 – Material Hospitalar |
| Fonte | 102 – Receita de Impostos e de Transferência de |
| Empenho | 14199 |

Processo 2021040632 Autorização de Compras: 94228 Valor: R\$ 5.992,00

| | |
|----------------------|---|
| Dotação Orçamentária | 2021.0301.10.302.0031-2035 – Apoio a Pacientes em Tratamento Especial |
| Dotação Compactada | 20210549 |
| Natureza da Despesa | 3390.30.00 – Material de Consumo |
| Sub Elemento | 36 – Material Hospitalar |
| Fonte | 102 – Receita de Impostos e de Transferência de |
| Empenho | 14200 |

Processo 2021040636 Autorização de Compras: 94231 Valor: R\$ 289,50

| | |
|----------------------|---|
| Dotação Orçamentária | 2021.0301.10.122.0075-2859 – Manutenção do Programa Emergencial em Enfrentamento ao Coronavírus |
| Dotação Compactada | 20211177 |
| Natureza da Despesa | 3390.30.00 – Material de Consumo |
| Sub Elemento | 36 – Material Hospitalar |
| Fonte | 225 – Transferência de Convênios Estado/Saúde |
| Empenho | 14201 |

Processo 2021040627 Autorização de Compras: 94226 Valor: R\$ 14.220,00

| | |
|----------------------|---|
| Dotação Orçamentária | 2021.0301.10.122.0075-2859 – Manutenção do Programa Emergencial em Enfrentamento ao Coronavírus |
| Dotação Compactada | 20211177 |
| Natureza da Despesa | 3390.30.00 – Material de Consumo |
| Sub Elemento | 36 – Material Hospitalar |
| Fonte | 225 – Transferência de Convênios Estado/Saúde |
| Empenho | 14202 |

Processo 2021040621 Autorização de Compras: 94223 Valor: R\$ 350,28

| | |
|----------------------|---|
| Dotação Orçamentária | 2021.0301.10.122.0075-2859 – Manutenção do Programa Emergencial em Enfrentamento ao Coronavírus |
| Dotação Compactada | 20211177 |
| Natureza da Despesa | 3390.30.00 – Material de Consumo |
| Sub Elemento | 36 – Material Hospitalar |
| Fonte | 225 – Transferência de Convênios Estado/Saúde |
| Empenho | 14203 |

Processo 2021040617 Autorização de Compras: 94217 Valor: R\$ 9.480,00

| | |
|----------------------|---|
| Dotação Orçamentária | 2021.0301.10.122.0075-2859 – Manutenção do Programa Emergencial em Enfrentamento ao Coronavírus |
| Dotação Compactada | 20211177 |
| Natureza da Despesa | 3390.30.00 – Material de Consumo |
| Sub Elemento | 36 – Material Hospitalar |
| Fonte | 225 – Transferência de Convênios Estado/Saúde |
| Empenho | 14204 |

Processo 2021040616 Autorização de Compras: 94216 Valor: R\$ 25,00

| | |
|----------------------|---|
| Dotação Orçamentária | 2021.0301.10.122.0075-2859 – Manutenção do Programa Emergencial em Enfrentamento ao Coronavírus |
| Dotação Compactada | 20211177 |
| Natureza da Despesa | 3390.30.00 – Material de Consumo |
| Sub Elemento | 36 – Material Hospitalar |
| Fonte | 225 – Transferência de Convênios Estado/Saúde |
| Empenho | 14205 |

Processo 2021040634 Autorização de Compras: 94230 Valor: R\$ 18.715,58

| | |
|----------------------|---|
| Dotação Orçamentária | 2021.0301.10.122.0075-2859 – Manutenção do Programa Emergencial em Enfrentamento ao Coronavírus |
| Dotação Compactada | 20211177 |
| Natureza da Despesa | 3390.30.00 – Material de Consumo |
| Sub Elemento | 36 – Material Hospitalar |
| Fonte | 225 – Transferência de Convênios Estado/Saúde |
| Empenho | 14206 |

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1 Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, da seguinte forma:
 - i. De conformidade com o artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos gêneros alimentícios não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir

da data prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

- ii. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: a) inexecução parcial – 25% sobre o valor dos gêneros alimentícios não entregue; b) inexecução total – 25% sobre o valor total contratado.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto.

10.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Caberá à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos gêneros alimentícios objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceite ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos gêneros alimentícios adquiridos;
- g) Fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

8.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP nº **012/2021** e à sua proposta;

- i) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.



- j) Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.
- k) Fornecer os gêneros alimentícios dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- l) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- m) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:

9.2 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

9.3 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 02 de setembro de 2021.

MARCELLE MACHADO DE ARAUJO MELO
Secretária Municipal de Saúde

AGNALDO DO CARMO CHAGAS
Contratado (a)

Fátima Ildefonso
FISCAL

Djane Aparecida de Souza Cunha Braz
CPF: 586.602.241-91

Sueli Botelho Afonso
CPF: 620.567.941-87